

LEI Nº 166  
De 10 de Dezembro de 1.952.

Eu, Doutor Alberto Gaspar Gomes, Prefeito Municipal de Batatais, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Batatais decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$36.388,10 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e dez centavos), para ocorrer às despesas com o pagamento da rêde elétrica à Rua Prefeito José Ferreira e prolongação da rêde elétrica às seguintes ruas: Coronel Joaquim Marques, General Osório e Coronel Joaquim Alves até a rua Gabriel Martins de Oliveira desta cidade.

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito, serão tirados do excesso de arrecadação a se verificar no fim do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 10 de Outubro de 1.952.

Alberto Gaspar Gomes  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais na data supra.

Nagib Suaid  
- Secretário -